



**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMALC 004, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**APROVAR AS MINUTAS PADRÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ATUALIZAR AS MINUTA PADRÃO DE EDITAIS DE PREGÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras, de serviços, de licitações e de contratos, instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que, nos termos do artigo 25, §1º, combinado com o artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o objeto permitir, a Administração deverá adotar minutas padronizadas de edital, contrato ou outros ajustes com cláusulas uniformes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando que, nos termos dos artigos 69-A, IV e VI, combinado com o artigo 69-G, IV, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações e contratos, bem como a elaboração de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres, com a sua consequente aprovação;

Considerando que, nos termos dos artigos 78, XV, 117, XVIII e 148-A, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura as atribuições constantes do artigo 69-G do mesmo diploma legal, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas;

**RESOLVE:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam atualizadas as minutas padrão de pregão eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art 3º** As minutas padrão ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.

**Art. 4º** A utilização das minutas padrão descritas nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa não dispensa a análise prévia à publicação do edital de licitação pela Consultoria Jurídica própria, bem como aos ajustes e adequações que entenderem pertinentes, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO SILVA GUSMÃO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**